Junta de Freguesia de São Vicente

23.01.2025

Proposta n.º 06/Intervenção Social Sénior/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços para Mestrina do Grupo Coral de São Vicente.

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais[1], o domínio da cultura faz parte das atribuições das freguesias (conforme alínea h)).

Na prossecução desta atribuição, é necessário proceder-se à organização de uma equipa de pessoal auxiliar, com capacidade para dar resposta às obrigações concedidas à Junta de Freguesia por lei no âmbito desta atribuição.

Nestes termos, vimos pela presente peça propor a celebração de 1 vínculo de **Aquisição de prestação de serviços para Mestrina do Grupo Coral de São Vicente,** nos termos que se seguem.

Atendendo ao tipo de procedimento em questão, conforme proposta abaixo, foi enviada a devida proposta à entidade convidada, melhor identificada abaixo, conforme e-mail que compõe o **ANEXO I**.

Nesta conformidade, cumpre-nos fazer o devido enquadramento jurídico e dar sequência ao procedimento legalmente definido para tramitação do supra referido procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

[1] Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto e o Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, abreviadamente identificado por "Código dos Contratos Públicos" ou por "CCP"; e
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

1 – Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve com a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe *"Contratos de aquisição de serviços no setor local"* que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas excluí expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2 – Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

2.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base será até **4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros)**, que corresponderá ao valor máximo mensal de **400,00 € (quatrocentos euros)**, sem IVA.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa não superior a 5.000,00 €, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação dos presentes contratos** de prestação de serviços o **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do qual será convidada diretamente ume entidade, conforme artigos 16º, nº1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d), 112º, nº 2 e 128.º, n.º 1, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a:

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- Desenvolver as funções que lhe forem acometidas, dentro do objeto de auxiliar de manutenção dos espaços verdes, pelos responsáveis da equipa, sempre dento da definição territorial da Junta de Freguesia de São Vicente;
- Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços;
- Ensaiar o Grupo Coral de São Vicente;
- Efetuar espetáculos quando solicitado.

d) Prazo de Execução

As prestações de serviços a serem propostas terão a duração de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante das presentes propostas de aquisição de serviços, na modalidade de avença será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica 03, rubrica 01.01.07, conforme **ANEXO II.**

f) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art.º 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

g) Entidades convidadas

- Célia Carla Gonçalves Silva, endereço de correio eletrónico "musikfig@gmail.com, NIF: 216862248.

h) Regularidade da situação fiscal e contributiva

Foram já requeridas às entidades convidadas o envio da documentação respetiva através da qual seja possível averiguar se possuem as respetivas situações fiscais e contributivas em dia, e não se encontram em qualquer situação que os impeça de serem concorrentes nos termos dos artigos 53.º e 55.º do CCP.

Pede-se ainda autorização para que a eficácia dos presentes vínculos contratuais propostos apenas produzam eficácia mediante condição de apresentação e conformidade dos documentos.

i) Atribuição de eficácia retroativa

Nos termos do artigo 287.º, n.º 2 do CCP, "As partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos: a) Não seja proibida por lei; b) não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e c) não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato."

Nestes termos, **vem-se requerer a atribuição de eficácia retroativa destes vínculos, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2025**, considerando que tal não é proibido por lei por ausência de qualquer norma legal especifica que se destine à regulação desta situação, não lesa os direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, garantindo ainda a proteção do prestador de serviços, e não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato, considerando que este procedimentos não está somente em vigor na atual data devido a questões meramente burocráticas, relacionadas com questões orçamentais e falta de capacidade da equipa técnica para lidar com o volume de processos em tempo útil.

j) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

k) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025;
- O preço base das prestações de serviços serão até 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos), conforme supra definido;
- Não é exigida emissão de Parecer Prévio;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de avença está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de **celebração de contrato de aquisição de prestação de serviços para Mestrina do Grupo Coral de São Vicente**, com a prestadora Célia Carla Gonçalves Silva, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2025 (com eficácia retroativa)

até 31 de dezembro de 2025, encontrando-se esta produção de efeitos dependente da apresentação e conformidade dos respetivos documentos de habilitação.

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 22 de janeiro de 2025

Anexos:

ANEXO I – Proposta enviada à entidade convidada;

Anexo II - Fichas de cabimentação sob classificação orgânica 03, rubrica 01.01.07;

A Técnica

Teresa Garcia

Teresa Garcia

A Presidente

Natalina Tavares de Moura

Natalina Tavares de Moura

Artigo 2.º
Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento respeitante a aquisição de serviços de Mestrina para o grupo Coral de São Vicente, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 22 de janeiro de 2025

Assinatura

Teresa Garcia

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 257 Ano: 2025

Data Registo: 23-01-2025 Data Documento: 23-01-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV MAESTRINA GRUPO CORAL SV

1	Orçamento Inicial	64 433,70
2	Reforços/Anulações	-23 969,70
3	Orçamento Corrigido	40 464,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	23 816,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	16 648,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	4 800,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	11 848,00

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 193
Data Registo: 24-01-2025
Nº Proposta: 6/ISS

Ano: 2025
Mês (a): janeiro
Data Documento: 24-01-2025

Fornecedor: CELIA CARLA GONÇALVES DA SILVA
NIF: 216862248
Descrição: AQUIS SERV MAESTRINA GRUPO CORAL SV

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 988 742,63
2	Compromissos assumidos (c)	691 983,90
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 296 758,73
4	Compromisso n.º 193 relativo À despesa em análise (d)	4 800,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 291 958,73

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alinea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 29-01-2025

Assinatura do Responsável

geral.contratacao@jf-saovicente.pt

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 28 de janeiro de 2025 11:28
Para: 'musikfig@gmail.com'
Assunto: Aquisição de prestação de serviços para Maestrina do Grupo Coral de São Vicente

Exma. Senhora

No seguimento do procedimento por ajuste direto simplificado para a aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião a 23/01/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

Mais de informa que o número de compromisso a colocar na fatura é o 193.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Assistente Técnica
Teresa Garcia

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel.: 218863191
Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt

Junta de Freguesia de São Vicente

geral.contratacao@jf-saovicente.pt

De:	musik <musikfig@gmail.com>
Enviado:	28 de janeiro de 2025 12:42
Para:	geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Assunto:	Re: Aquisição de prestação de serviços para Maestrina do Grupo Coral de São Vicente
Anexos:	AT_CéliaSilva.jpeg; SSnãodivida.pdf

Bom dia Dra Teresa,

seguem em anexo os documentos solicitados,

grata pela atenção,

com os melhores cumprimentos,

Célia Silva

Em ter., 28 de jan. de 2025 às 11:27, <geral.contratacao@jf-saovicente.pt> escreveu:

> Exma. Senhora
>
> No seguimento do procedimento por ajuste direto simplificado para a aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião a 23/01/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.
>
> Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:
>
> - Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
> - Declaração de não dívida da Segurança Social.
>
> Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.
>
> Mais de informa que o número de compromisso a colocar na fatura é o 193.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Assistente Técnica

Teresa Garcia

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa

Tel.: 218863191

Email: teresa.garcia@jf-saovicente.pt

Junta de Freguesia de São Vicente

--

Apagar todos os endereços de e-mail e colocar os endereços dos destinatários da mensagem no campo BCC ou CCO. Assim a privacidade de todos estará protegida e evita-se o "spam".

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 175
1069-451 LISBOA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CÉLIA CARLA GONÇALVES DA SILVA

Firma/Denominação CÉLIA CARLA GONÇALVES DA SILVA

N.º de Identificação de Segurança Social 11339479004

N.º de Identificação Fiscal 216862248

N.º da Declaração 057361728ASCD25

Data de emissão 2025-01-28

CÉLIA CARLA GONÇALVES DA SILVA
AV 8 DE SETEMBRO 34 SERREIRA
SAPATARIA
2590-401 SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11339479004

Código de Verificação - SVFDABQEQG7L5G8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
e: 2025.01.28

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de SOBRAL MONTE AGRACO - [1570]

CERTIDÃO

Maria Emília de Carvalho Caroço Miranda, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SOBRAL MONTE AGRACO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CELIA CARLA GONÇALVES DA SILVA
NIF: 216862248

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 216862248
Cód. Validação: NRYVLXFGNMZA

O Chefe de Finanças,

(Maria Emília de Carvalho Caroço Miranda)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W39